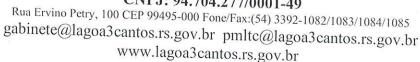


CNPJ: 94.704.277/0001-49





EDITAL Nº 53 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR PRAZO INDETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Dionísio Pedro Wagner, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de um (01) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A AREA DE ATUAÇÃO 03 E CADASTRO RESERVA (CR) PARA AREA DE ATUAÇÃO 04, por prazo indeterminado, para desempenhar as funções junto a Administração Municipal, amparado pela Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal 11.350/2006, na Lei Federal 13.595/2018 e no Decreto Municipal Nº 006/2013 com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal Nº 010/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 004/2018;
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de um (1) Agente Comunitário de Saúde para a area de atuação 03 e Cadastro Reserva para a area de atuação 04, por prazo indeterminado, com carga horária de quarenta (40) horas semanais com piso salarial de R\$ 1.363,36 (Um mil, trezentos e sessenta e três rais e trinta e seis centavos), nos termos da lei, bem como demais vantagens inerentes ao emprego, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal de Saúde, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;
- 1.4.1. A contratação do Agente Comunitário de Saúde, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem às mesmas, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de quinze (15) dias;
- 1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;



CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- 1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de uma (01) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para a área 03 e Cadastro Reserva para a área 04;
- 1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no site oficial do Município;
- 1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal Nº 006/2013 com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal Nº 010/2013.
- 1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de uma prova objetiva que conterá 40 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada.

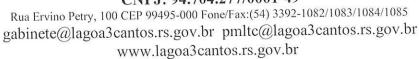
2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 24, 25 e 28 de Outubro de 2019 no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS;
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;
- 2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados:
- 2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;
- 2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;
- 2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;
- 2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

Del



CNPJ: 94.704.277/0001-49





- 2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;
- 2.11. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.12. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
- 2.13. São requisitos para Inscrição:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completos, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- f) ter ensino médio completo (Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595 de 2018).
- g) residir na área de atuação nº 03 com a descrição da área descrita conforme Art 3º ou área de atuação 04, com a descrição da área descrita conforme Art 4º do Decreto 001/2019 anexo ao presente Edital Anexo IV.
- 2.14. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;
- 2.15. As inscrições serão gratuitas;
- 2.16. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.
- 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no prazo de até (2) dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

DV

The second second

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- 3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;
- 3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;
- 3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia após a decisão dos recursos.

4. DAS PROVAS:

- 4.1- DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:
- 4.1.1- Data de realização da prova escrita: 06 de Novembro de 2019, às 19hs, na Escola Municipal Professora Eida da Silveira, localizada na Rua Ervino Petry, n.º 73, município de Lagoa dos Três Cantos/RS.
- 4.1.1.1- Caso haja necessidade, o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita, que será publicado por Edital.

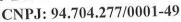
4.2- DA PROVA ESCRITA:

- 4.2.1- O Processo Seletivo será de prova ESCRITA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde com base no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
- 4.2.1.1- A prova escrita será de quarenta (40) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, elaborada por empresa contratada, compatíveis com o nível de escolaridade e terá o peso máximo de 40 (Quarenta) pontos.
- 4.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos na soma da nota da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

- 4.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova ESCRITA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde
- 4.3.2- A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.
- 4.3.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

DV



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- 4.3.4 Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério terá preferência candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, mediante atestado fornecido pelo Poder Judiciário.
- 4.3.5 Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão Executiva, em data, local e horário a serem fixados pela comissão e que serão publicados no quadro mural da prefeitura.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. Os candidatos deverão estar no local das provas, informado no item 4.1.1 com trinta minutos de antecedência, munidos de seus documentos de identificação e caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 5.2. O candidato, terá três horas para realizar a prova e ao terminá-la devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 5.3. Será permitido aos candidatos copiar as suas respostas, para conferência com o gabarito oficial. As folhas para cópia serão fornecidas pelo Município.
- 5.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 5.5. No dia seguinte ao da realização da prova, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização, permitindo-se anotações.
- 5.6. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 5.7. Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:
- I comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;
- II consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
- III ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;
- IV portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- V consulta de qualquer espécie, uso de calculadoras, relógios, agendas telefônicas, pagers, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.



CNPJ: 94.704.277/0001-49



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

- 5.8 O gabarito oficial será publicado no proximo dia útil após a aplicação da prova, no site e mural da prefeitura municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.
- 5.9 A classificação preliminar será publicada no próximo dia util após a publicação do gabarito oficial.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;
- 6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 6.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

20

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



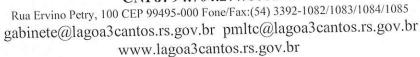
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico emitido por médico do trabalho exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) ter ensino médio completo;
- n) residir na area de atuação nº 03 ou 04 com a descrição da área descrita conforme Art 3º e 4º do Decreto 001/2019 anexo ao presente Edital.
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 8.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- 8.4 . O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
- 8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 9.2. O presente Processo Seletivo tem caráter eliminatório/classificatório;
- 9.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 9.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 9.6. O candidato terá que realizar cursos de especialização na área quando designado pelo municipio, com despesas a cargo do município.



CNPJ: 94.704.277/0001-49





Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de Outubro de 2019.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

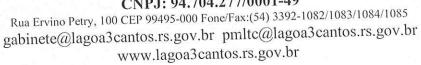
REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) residir na área de atuação nº 03 ou 04 com a descrição da área descrita conforme Art 3º ou 4º do Decreto 001/2019, respectivamente, anexo ao presente Edital.
 - c) haver concluído o ensino médio completo;
 - d) idade mínima de 18 anos completos.

W



CNPJ: 94.704.277/0001-49





ANEXO II

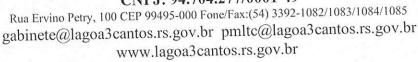
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL

Nº 053/2019

Inscrição Nº	(a ser preenchido pela adminis	tração)
Cargo: Agente Comur	nitário de Saúde	
1. DADOS PESSOAI	S	
1.1. Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade: _		
1.5 Data de Nascime	ento:	-
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDEN		
2.1 Carteira de Ident	tidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pes	soa Física - CPF:	1
	rZona:	
	ificado de reservista:	
2.5 Endereço Resid	lencial:	
	ônico:	
	encial e celular:	
2.8 Outro endereço	o e telefone para contato ou recado:	



CNPJ: 94.704.277/0001-49





ANEXO III

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/CONHECIMENTOS GERAIS:

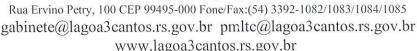
1. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2. Saúde da criança. 3. Saúde da mulher. 4. Saúde do homem. 5. Saúde do idoso. 6. O programa de saúde da família. 7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. 8. Anemia Falciforme. 9. Hanseníase.10. Aleitamento Materno. 11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST. 12. Dengue. 13. Tuberculose. 14. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. 15. Imunologia e Calendários de Vacinação. 16. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde e de abordagem a grupos sociais e famílias. 17. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; 18. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação. 19. Políticas Nacionais de Saúde e Sistema Único de Saúde. 20. Legislação do Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. 21. Legislação do Sistema Único de Saúde. 22. Conhecimentos gerais sobre: Economia, Cidadania, Meio Ambiente (aquecimento global; catástrofes naturais; outros), Globalização, Energia (petróleo; álcool, carvão, elétrica e outras), Educação, Saúde, Cultura (Música, Literatura, Artes Visuais, Teatro) Esporte, Economia, Tecnologia, Prêmio Nobel, Blocos Econômicos.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

- 1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 2009.
- 2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde, 2009.
- 3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
- 5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos, 2006.
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação 2014.
- 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
- 8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) Passaporte da Cidadania, 2017.
- 9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) Passaporte da Cidadania, 2017.
- 10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino), 2012.
- 11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina), 2012.



CNPJ: 94.704.277/0001-49

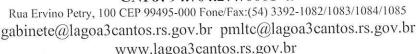




- 12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dez passos para uma Alimentação Saudável, 2002
- 13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, Caderno de atenção básica Nº 33, 2012.
- 14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Cuidador Série A. Normas e Manuais Técnicos, 2008.
- 15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12, 2010.
- 16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem Secretaria de Atenção à Saúde, 2008.
- 17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes, 2007.
- 18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério Atenção Qualificada e Humanizada Série A, Caderno nº 5, 2006.
- 19. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST Cadernos de Atenção Básica nº 18, 2006.
- 20. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, 2009.
- 21. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? 2008.
- 22. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde, 2006.
- 23. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose, 2008.
- 24. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2011.
- 25. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco, 2013.
- 26. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Bolso Doenças Infecciosas e Parasitárias, 2010.
- 27. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 28. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos



CNPJ: 94.704.277/0001-49





financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- 29. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 30. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- 31. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- 32. Manuais, livros, revistas, apostilas, links da internet relacionados com os conteúdos indicados.

PORTUGUÊS:

- 1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
- 2. Fonética e Fonologia. 3. Morfologia: As classes de palavras. 4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal. 5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

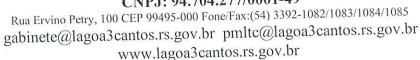
- 1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
- 2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
- 3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
- 4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

INFORMÁTICA:

- 1. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows7, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 10 e Linux. Conhecimentos genéricos em sistemas baseados em Software Livre;
- 2. Softwares: Conhecimentos básicos e avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
- 3. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome);
- 4. Email: Noções básicas da utilização de ferramentas de envio e recepção de e-mails;



CNPJ: 94.704.277/0001-49



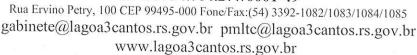


BIBLIOGRAFIA INDICADA:

- 1. Guia de produto do Windows 8 http://www.microsoft.com/pt-br/download/confirmation.aspx?id=35406
- 2. RUSEN, Ciprian Adri; Windows 8 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2014
- 3. Aprenda a utilizar o Windows 7 http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=158688
- 4. Ajuda do LibreOffice -https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR
- 5. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- 6. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- 7. Suporte do Office -http://office.microsoft.com/pt-br/support/.



CNPJ: 94.704.277/0001-49





ANEXO IV

DECRETO Nº 00001/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DECRETA AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de delimitação das áreas de atuação das Agentes Comunitárias de Saúde, conforme § 1º do Artigo 1º da Lei 705 de 2007, incluido pela Lei 1315/2018,

DECRETA:

Art 1° - Área 01: No perímetro urbano: Diovani Rodrigues (Rua Guilherme da Silveira); Leonícia Hartmann (Rua Waldmear Schneider), todo Loteamento Pé de Cedro é Loteamento Schneider); Do Jair Aldebrand - dois sentidos até a Rua Carlos Krauspenhar), Do Airton Scheffel (Rua Pastor Osvaldo Atkinson) até o Ademir Beck (Apenas lado direito); Do Ademir Beck até a Agroindustrial Pozza (Rua Pastor Floghaus - ambos os sentidos).

Área Rural: Vila Seca do Sigrifred Kumpel até Otavio Eckstein, após pega sentido ERS 332 até o Derli Schawantes; na Linha São Paulo até Renato da Silva; na Linha Colorado, até Euclésio Salvadori e na Linha Etelvina até Anselmo Kunz; Toda Linha Mantiqueira, Toda Linha Colorado, Toda Linha Kronenthal, Toda Linha São Paulo, Toda Linha Mantiqueira e Toda Linha Boa Vista do Guilherme.

Art. 2° - Área 02: Na Avenida Otto Radtke (vindo de Tapera) inicia em Celso Junges; desce na propriedade dos Deuner; faz toda a Avenida até o lado direito da padaria. Ali, desse na Rua Reinaldo Luiz da Silveira e faz o lado direito dessa rua, até encontrar a Rua Thomas Klein. Na Rua Thomas Klein, após a Tecne engenharia, faz toda a Rua Thomas Klein; entra na rua da Cohab e na Rua Leopoldo Graeff até a casa do Alberto Sbabo. Faz toda a Rua Rudolfo Beutler. Faz a Rua Arthur Graeff, no entroncamento da Ervino Petry até a Avenida Otto Radtke. Rua Pasthor Floghaus, só a casa da Luciane Hagemann, desce a direita e faz todo o lado direito da Rua Pastor Osvaldo Atkinson, até encontrar a Rua Reinaldo Luis da Silveira. No lado esquerdo da Rua Osvaldo Atkinson, começa apenas na casa da Roveni Leidens até a casa de Iladi Kesterke. Faz todo o loteamento do Gauchinho (loteamento Gherke). Faz toda a Rua Pedro Schenkel. Faz toda a Rua Bertoldo Kumpel até a Rua Waldemar Heleodoro.

Art. 3º - Área 03: Linha Glória até a divisa com o Município de Victor Graeff (na ponte); até a casa de Lari Grahl e até a propriedade de Renato Steffler; na Linha Santana até na casa do Antônio de Luca; Linha Cinco Irmãos até na casa da Diana Schumann; no início da Avenida Otto Radtke (vindo de Tapera) até a casa de Renita Ritter; comunidade da Linha Vitória inteira e na Linha Ojeriza, até a casa de Silvano Pauwels.



CNPJ: 94.704.277/0001-49



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 4° - Área 04: Vila Seca Acildo Hartmann e Claudino Walker; Linha Guaiana até a casa de Telmo Von Frihauf; Linha Ojeriza até a casa de Reinato Hartmann e ainda divisa com Não-Me-Toque e Victor Graeff.

Art. 5° - Este DECRETO entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Outubro de 2019.

DIONISIO PEDRO WAGNER Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO MARCO DUARTE BORGES Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Certifico que a(o) presente